



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº. 14.144/2022**

**INSTITUI COMISSÃO DO PROGRAMA DE  
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS  
PROFISSIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE DE SÃO MATEUS-ES.**

Considerando as disposições contidas nos artigos 32 e seguintes da Lei Municipal Complementar nº 075/2013;

Considerando o Processo Administrativo nº 13120/2022;

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o artigo 107, item VI da Lei Municipal nº. 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão Municipal do Programa de Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Fundo Municipal de Saúde de São Mateus/es, em conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal Complementar nº 075/2013, com os seguintes objetivos:

**I** – Avaliar continuamente o desempenho individual, direcionado ao desenvolvimento profissional;

**II** – Estimular a reflexão sobre a qualidade dos serviços prestados ao cidadão;

**III** – Aumentar o diálogo entre servidores e gestores;

**IV** – Subsidiar o planejamento de ações de capacitação e qualificação do programa de capacitação e desenvolvimento profissional;

**V** – Valorizar o servidor pelo conhecimento e habilidades e pelo desempenho através da Evolução na Carreira.

**Art. 2º** A avaliação de desempenho será um processo anual e sistemático de aferição do desempenho do servidor compreendendo:

**I** - Avaliação de competências, a partir da identificação de conhecimentos e habilidades exigidas para o bom desempenho do cargo e para a prestação de serviços ao munícipe.

**II** - Assiduidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

...continuação do Decreto Municipal nº 14.144/2022

**Art. 3º** Compete a Comissão do Programa de Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Fundo Municipal de Saúde:

**I** - Elaborar os instrumentos próprios de avaliação de desempenho de acordo com os critérios competências e assiduidade;

**II** - Coordenar a avaliação de desempenho dos servidores do quadro dos profissionais da saúde em estágio probatório, nos termos do art. 41 § 4º da Constituição Federal e legislação municipal específica;

**III** - Coordenar a avaliação permanente de desempenho dos servidores do quadro dos profissionais da saúde, objetivando a aplicação dos institutos da progressão horizontal e da progressão vertical.

**IV** - Julgar os recursos dos servidores referentes aos resultados da avaliação de desempenho quanto a vícios formais do processo;

**V** - Julgar os recursos provenientes da análise dos documentos comprobatórios dos cursos.

**Art. 4º.** A Comissão será formada por 08 (oito) membros titulares e 08 (oito) membros suplentes, sendo:

**I - Membros Natos:** o Secretário Municipal de Saúde, que a presidirá, o Assessor de Controle de Pessoal, um representante da Procuradoria do Município, um representante da Controladoria Municipal e seus respectivos suplentes;

**II - Membros Eleitos:** 04 (quatro) servidores do quadro dos profissionais da saúde para titulares e 04 (quatro) suplentes eleitos em convocação pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais especificamente para esse fim, a cada 02 (dois) anos.

**Art.5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01/08/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 02 (dois) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

**DANIEL SANTANA BARBOSA**  
Prefeito Municipal